

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 245/2007 de 6 de Março de 2007

Considerando o Despacho n.º 1235/2007 do Secretário de Estado da Saúde a 29 de Dezembro que faz cessar o financiamento público ao subsistema de saúde dos jornalistas;

Considerando que aquele financiamento decorria da acta assinada a 30 de Dezembro de 1986 pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) e pela Caixa de Previdência e Abono da Família dos Jornalistas onde se definiam as normas básicas a que obedeceria a integração dos serviços da acção médico-social daquela Caixa na ARSLVT e onde se estabelecia a tabela de reembolsos;

Considerando que a citada acta teve a sua aplicação na Região por força da circular normativa do Director Regional da Saúde n.º 201 a 15 de Outubro de 1982.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores não segue uma política diferente da do Continente nesta matéria;

Considerando, desta forma, que importa aplicar o citado despacho à Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo do artigo 60.º alínea z) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1 – O despacho 1235/2007 de 29 de Dezembro de 2006 aplica-se à região com as seguintes adaptações:

a) Para efeitos do disposto no n.º 3 do citado despacho, o Centro de Saúde da área de residência do utente deve dispor, até 28 de Fevereiro de 2007, da identificação dos casos concretos a quem seja aplicável o regime da transição, mediante informação clínica adequada;

b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, cabe ao Centro de Saúde da área de residência do utente analisar, decidir e estabelecer o limite temporal sobre os processos relativos ao período transitório, de acordo com os pressupostos no n.º 3 do despacho 1235/2007 de 29 de Dezembro.

2 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Fevereiro de 2007. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.